

Prefeitura de Paraíba do Sul inaugura nova Unidade Básica de Saúde para o bairro Liberdade/Santa Josefa



Os moradores do bairro Liberdade/Santa Josefa receberam um grande presente da Prefeitura de Paraíba do Sul na última terça-feira, dia 26 de setembro. Após três anos de obras paralisadas a nova Unidade Básica de Saúde (UBS) foi finalmente entregue à comunidade pelo Prefeito Doutor Alessandro Bouzada, apenas 9 meses depois de assumir a Prefeitura. A Unidade foi entregue pronta para o funcionamento e iniciou o atendimento aos pacientes na manhã seguinte à inauguração.

A UBS recebeu o nome do saudoso ex-vereador Waldyr Ferreira Barbosa, morador do Liberdade, e que durante sua vida e trajetória política muito fez pelo bairro. A viúva do ex-vereador, Dulcinea Barbosa, agradeceu a homenagem ao marido e parabenizou a Prefeitura pela bela obra que contempla a comunidade. “A UBS é

linda e há muito tempo precisávamos desta obra aqui no bairro. Só tenho a agradecer pela homenagem. É como se o Waldyr ainda estivesse vivo”.

A cerimônia de inauguração teve a presença do Prefeito Doutor Alessandro Bouzada; da primeira dama e Secretária Municipal de Educação, Neila Bouzada; da Vice-Prefeita Mariângela Brick Santos; do Presidente da Câmara de Vereadores, Claudão do Povo; Vereadores e Secretários do Município, familiares do ex-vereador Waldyr Ferreira Barbosa e funcionário da equipe técnica da UBS.

Os moradores também compareceram à inauguração e foram convidados a entrar na Unidade para conhecer de perto as instalações da nova UBS. A Unidade Básica de Saúde atende a uma comunidade de aproximadamente 3 mil moradores com equipe completa de profissionais de enfermagem,

médicos e atendimento odontológico, além de uma estrutura física ampla e moderna, com consultórios clínicos, área pediátrica, acessibilidade para deficientes físicos, tudo para atender muito bem à população.

Na Unidade são realizadas as coletas de sangue para exames, consultas de pré-natal de baixo risco, preventivo de colo de útero, curativos, administração de medicações, acompanhamento de crianças e de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família. Também acontecem atendimentos do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) com uma equipe multiprofissional que realiza avaliações, orientações e grupos educativos e de práticas corporais.

O Secretário Municipal de Saúde, Fabiano Ribeiro, lembrou os desafios e conquistas da Prefeitura na área da saúde este ano, como a economia de mais de 2 milhões de reais na compra de medicamentos, a reabertura do Hospital Nossa Senhora da Piedade e agora a inauguração da UBS do Santa Josefa, tão aguardada pelos moradores da região. Fabiano ressaltou que as Unidades Básicas de Saúde cumprem um papel importante ao realizar o primeiro atendimento à população.

“A nova UBS faz parte do nosso objetivo maior que é oferecer para os sul-paraibanos através das UBSs uma atenção básica de qualidade, eficiente e que seja referência na região. A Secretaria de Saúde e a

Prefeitura não escondem e nem fogem das dificuldades que encontram pelo caminho, na verdade reconhecemos os problemas, enfrentamos de frente e resolvemos. Foi isto que fizemos nesta Unidade Básica de Saúde e no Hospital Nossa Senhora da Piedade. Sabíamos das dificuldades, mas trabalhamos para vencê-las. E está aí a Unidade entregue à comunidade e o Hospital funcionando e atendendo muito bem à população” – destacou Fabiano.

O Prefeito Doutor Alessandro Bouzada destacou a qualidade da nova Unidade Básica de Saúde, considerando esta como a melhor UBS de Paraíba do Sul. Doutor Alessandro lembrou que a entrega da Unidade é mais uma realização importante da atual gestão, mesmo em meio à crise que atinge o país e o Estado.

“Esta belíssima Unidade de Saúde valoriza as pessoas que precisam do serviço de saúde. Nós não escolhemos ficar doente, mas quando estamos doentes temos que ter um atendimento digno e de qualidade, com medicações nas prateleiras para todas as pessoas, principalmente as mais humildes. Vivemos uma grave crise econômica no Estado do Rio de Janeiro, mas as contas do município de Paraíba do Sul estão sendo pagas em dia e estamos entregando obras fundamentais para a população. Tudo isso é fruto de uma gestão com planejamento, competência e atitude” – disse Doutor Alessandro.



ERRATA

Tendo em vista a Publicação de Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ e a empresa PDCA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.265.754/0001-90, objeto da Concorrência Pública nº 002/2017, veiculada no Jornal "O Sul Paraibano", Edição nº 029, de 04/10/2017, página 07, cujo valor informado foi de R\$ 7.877.940,60 (sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, vem à público, informar que o valor correto do referido Contrato de Prestação de Serviços é de R\$ 6.052.056,72 (seis milhões, cinquenta e dois mil, cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos seguintes serviços:

Ítem: 01
Qtde: 12
Unid. Mês
Descrição: Coleta Domiciliar RSD
V. Unitário: R\$ 190.370,70
V. Total: R\$ 2.284.448,40

Ítem: 02
Qtde: 12
Unid. Mês
Descrição: Coleta Hospitalar RSS
V. Unitário: R\$ 11.474,40
V. Total: R\$ 137.692,80

Ítem: 03
Qtde: 12
Unid. Mês
Descrição: Coleta Seletiva
V. Unitário: R\$ 14.864,46
V. Total: R\$ 178.373,52

Ítem: 04
Qtde: 12
Unid. Mês
Descrição: Varrição RSU-1, incluindo Triturador de Galhos.
V. Unitário: R\$ 225.142,18
V. Total: R\$ 2.701.706,16

Ítem: 05
Qtde: 12

Unid. Mês
Descrição: Capina RSU-2, incluindo Roçadeira Costal e Operador.
V. Unitário: R\$ 25.662,00
V. Total: R\$ 307.944,00

Ítem: 06
Qtde: 12
Unid. Mês
Descrição: Pintura de Meio Fio RSU-3
V. Unitário: R\$ 7.956,00
V. Total: R\$ 95.472,00

Ítem: 07
Qtde: 12
Unid. Mês
Descrição: Custo Operacional: despesas com pessoal, veículo fiscalização, locação de Galpão, IPTU, despesas água, luz e comunicação.
V. Unitário: R\$ 28.868,32
V. Total: R\$ 346.419,84
Valor Total Anual:
R\$ 6.052.056,72

Paraíba do Sul/RJ,
10 de outubro de 2017.

O SUL PARAIBANO

Órgão da Imprensa oficial do Município de Paraíba do Sul-RJ
Lei 3.337 de 24 de Fevereiro de 2017.

EXPEDIENTE

Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito

Mariangela Santos
Vice Prefeita

Secretaria Municipal de Comunicação

Samuel Rodrigues
Secretário

Tamires Santana
Jornalista

Impressão
Sumaúma Editora e Gráfica LTDA.

Tiragem:
1000 exemplares.

Edição e Diagramação
Plugin Web
Av. Barão do Rio Branco, 3925 - Bom Pastor
Juiz de Fora - MG
(32) 3061-3179
www.pluginweb.com.br

Rua Visconde de Paraíba, 11
Centro - Paraíba do Sul-RJ
CEP 25850-000
Tels.: (24) 2263-1052
/1477 / 1417

www.paraibadosul.rj.gov.br
www.facebook.com/prefeituraparaibadosul

ATOS DO GOVERNO

COMUNICADOS

COMUNICADO 23

Considerando: que o edital n.º 03/2017, em seu artigo 2, item 2.8 diz que findo o prazo de contrato para substituição da licença que o originou, ou no impedimento de aceite da vaga disponível, o selecionado será mantido no Cadastro de Reserva, ocupando a última colocação e podendo ser convocado quantas vezes necessitar enquanto durar a vigência do Cadastro, e;

Considerando: que os dias e horários disponíveis para a vaga oferecida ao candidato, através da Convocação 40, publicada em 26/09/2017, não são compatíveis com sua disponibilidade de trabalho, no presente momento;

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2017, comunica a reclassificação de Anderson Luiz Pereira de Oliveira, inscrito para a função de Professor I, que passará a ocupar a última colocação na listagem geral, de forma a manter a possibilidade de nova convocação, enquanto durar a vigência do cadastro.

Paraíba do Sul,

03 de outubro de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

Tendo em vista a reclassificação de Denise Regina Henrique Jacob, dada através do Comunicado n.º 23, fica o candidato abaixo discriminado CONVOCADO a comparecer ao Setor de Gestão Pública, sito a Rua Visconde da Paraíba, n.º 106 – Centro – Paraíba do Sul – RJ, no dia 06 de outubro de 2017, sexta-feira, de 9 às 12 horas, munido dos seguintes documentos:

- XEROX DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- XEROX DO CPF
- XEROX DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
- XEROX DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- XEROX DA CERTIDÃO NASCIMENTO

FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se houver)

- XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO (FOTO E VERSO)
- XEROX DO CARTÃO DE PIS/PASEP
- XEROX DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (recente)
- 01 FOTO 3X4
- XEROX DO DIPLOMA EXIGIDO COMO PRÉ-REQUISITO
- XEROX CERTIFICADO DE RESERVISTA (se homem)

CANDIDATO CONVOCADO:

Livia Cardoso Campiotto – Professor I;

Paraíba do Sul,

03 de outubro de 2017.

Elis da Costa Cândido
Setor de Gestão Pública

CONVOCAÇÃO 59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Tendo em vista a aposentadoria de JOANA DARQUE DOS SANTOS FERNANDES, Matrícula E-1311 e considerando a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação, fica o candidato abaixo discriminado CONVOCADO a comparecer ao Setor de Gestão Pública, sito a Rua Visconde da Paraíba, n.º 106 – Centro – Paraíba do Sul – RJ, no dia 06 de outubro de 2017, sexta-feira, de 9 às 12 horas, munido dos seguintes documentos:

- XEROX DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- XEROX DO CPF
- XEROX DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
- XEROX DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- XEROX DA CERTIDÃO NASCIMENTO FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se houver)
- XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO (FOTO E VERSO)
- XEROX DO CARTÃO DE PIS/PASEP
- XEROX DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (recente)
- 01 FOTO 3X4

- XEROX CERTIFICADO DE RESERVISTA
- XEROX DO DIPLOMA EXIGIDO COMO PRÉ-REQUISITO (Técnico e 2º Grau)

CANDIDATO CONVOCADO:

Rita de Cássia de Almeida Tepedino
Professor II - Matemática

Paraíba do Sul,

03 de outubro de 2017.

Elis da Costa Cândido
Setor de Gestão Pública

DECRETO

DECRETO N.º 1.532/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 95. Inciso I, alínea F, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que no dia 12/10/2017 (Quinta-Feira) é feriado nacional, comemorando-se Dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil; Considerando que as Secretarias Municipais já se adequaram ao ponto facultativo, sem prejuízo dos serviços prestados à população Sul Paraibana;

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de Outubro de 2017 (Sexta-Feira), dedicado às festividades de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste decreto as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo único. Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. Fica também, sob a égide deste Decreto, os órgãos da Administração Indireta;

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíba do Sul,

09 de outubro de 2017.


Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito Municipal
Paraíba do Sul/RJ
2017-2020

DECRETO N.º 1.533/2017

DISCIPLINA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 95. Inciso I, alínea F, da Lei Orgânica Municipal. Considerando que o Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com a atribuição de receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal por meio de ligações telefônicas, e-mail, processo físico, memorando e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos.

Considerando que a Constituição Federal/1988 assegura aos cidadãos a participação na gestão pública, o que podemos deduzir diante do que segue:

Artigo 37 {...}

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

Artigo 5º {...}

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei,

sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando que a ausência de resposta por parte da Administração na forma da jurisprudência é abusiva e ilegal:

TJ-DF - Remessa de Ofício RMO 20140111132564 (TJ-DF)

{...} 1. É abusiva e ilegal a omissão administrativa à análise de requerimento administrativo, sendo plenamente cabível a impetração de mandado de segurança, pois o administrado tem direito líquido e certo à resposta de seu pleito.

Considerando que a Ouvidoria Municipal é um órgão que possui autonomia perante às demais Secretarias Municipais, devendo responder exclusivamente ao Prefeito Municipal.

Considerando ser o objetivo do governo tornar a Ouvidoria um canal de comunicação eficiente entre o cidadão e a Prefeitura Municipal.

Considerando que a Ouvidoria tem o papel fundamental de promover a excelência na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal e, nas palavras da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Ouvidoria Pública deve ser compreendida como uma instituição que auxilia o cidadão em suas relações com o Estado. Deve atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados.

DECRETA:

Art. 1º. Nos casos das demandas e de procedimentos a cargo da Ouvidoria Geral do Município observar-se-á o que se segue: I. As Secretarias Municipais são responsáveis por suas funções intrínsecas o que as torna capazes de prestar atendimento ao munícipe e, somente havendo necessidade, deverão solicitar a abertura de processo físico;

II. Diante da abertura de processo físico, as Secretarias deverão retirá-lo no Setor de Protocolo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, o recebimento deste no sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

III. Os Secretários deverão apresentar uma resposta intermediária às demandas da Ouvidoria no prazo limite de 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação e, uma resposta conclusiva no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis unicamente por

mais 10 (dez) dias;

IV. No caso de não apresentação de resposta, no prazo especificado acima, a Administração deverá aplicar sanções aos responsáveis, que serão desde advertência a suspensão;

V. Em caso de urgência e emergência, representadas por situações que podem gerar prejuízos irreparáveis à população, a abertura de processo físico poderá ser posterior, respeitando o prazo incontestado de 24 (vinte e quatro) horas;

VI. As respostas apresentadas pelas Secretarias serão recebidas pela Ouvidoria e, posteriormente, enviadas à Administração, bem como ao Gabinete do Prefeito;

VII. A Ouvidoria irá gerar relatório mensal, semestral e anual, que informará as manifestações dos cidadãos que foram atendidas pelas Secretarias;

VIII. O Ouvidor reserva-se no direito de assomar as Secretarias, bem como seus setores integrantes;

IX. As informações dos munícipes deverão permanecer confidenciais a fim de preservar a sua integridade.

Art. 2º. Qualquer servidor que não observar o disposto neste decreto será responsabilizado na forma da Lei;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paraíba do Sul/RJ,
09 de Outubro de 2017**

DECRETO N.º 1.532/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 95. Inciso I, alínea F, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 12/10/2017 (Quinta-Feira) é feriado nacional, comemorando-se Dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil; Considerando que as Secretarias Municipais já se adequaram ao ponto facultativo, sem prejuízo dos serviços prestados à população Sul Paraibana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de Outubro de 2017 (Sexta-Feira), dedicado às festividades de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste

decreto as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo único. Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. Fica também, sob a égide deste Decreto, os órgãos da Administração Indireta;

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Paraíba do Sul,
09 de outubro de 2017.**

Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito Municipal
Paraíba do Sul/RJ
2017-2020

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO GAB/SEDUC Nº 04/2017

Estabelece critérios para alternância dos membros da comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o artigo 37 da Lei 2.278 de 22 de agosto de 2002.

Resolve:

Art.1º. Ficam definidos os critérios para participação de membro na Comissão de Desenvolvimento Funcional do Pessoal do Magistério:

- Ser servidor efetivo do quadro do Magistério da Rede Municipal de Paraíba do Sul;
- Estar em efetivo exercício na Rede Municipal;
- Ter disponibilidade para se reunir junto aos demais membros da comissão para proceder à avaliação de desempenho anual, não causando prejuízo ao aluno.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Paraíba do Sul,
29 de setembro de 2017.**

Neila Moreira dos Santos Bouzada
Secretária Municipal de Educação

ATOS

Ato nº 063/2017

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Dr Alessandro Cronge Bouzada, no exercício de suas atribuições legais e na forma da lei, em especial as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o funcionário Alfredo Emilio de Souza Vianna, CPF 609.037.677-91, do cargo de livre nomeação e execução de Secretario Municipal de Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública a partir da data de 29 de setembro de 2017.

Registre, publique-se, cumpra-se.

**Paraíba do Sul/RJ,
02 de outubro de 2017.**

Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito Municipal
Paraíba do Sul/RJ
2017-2020

Ato nº 064/2017

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Dr Alessandro Cronge Bouzada, no exercício de suas atribuições legais e na forma da lei, em especial as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Nomear, a pedido, o funcionário José Ricardo Sérgio Pedro, CPF 025.011.457-71, do cargo de livre nomeação e execução de Secretario Municipal de Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública a partir da presente data.

Registre, publique-se, cumpra-se.

**Paraíba do Sul/RJ,
02 de outubro de 2017.**

Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito Municipal
Paraíba do Sul/RJ
2017-2020